



IPESC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC**

CONTRATO DE Nº 002/2019

Por este instrumento particular de contrato, denominado como **CONTRATANTE**, o **IPESC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Governador Bley, 22, 2º andar, Centro, São José do Calçado-ES, inscrito sob o CNPJ nº 05.271.924/0001-46, neste ato representado por sua Diretora Presidenta, **Srtª Damaris Domingos Dutra**, inscrita sob o CPF nº 149.814.717-85, e do outro lado, **Marcos Adriani Rodrigues ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.867.286/0001-03, com sede na Praça da Bandeira, nº 14, Sala 107, Pav. 2, Centro, CEP: 29.560-000, Tel.: (28) 99917-4552, no Município de Guaçuí-ES, neste ato representado por seu procurador legal, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como do que consta no Processo nº 009/2019, e resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria Contábil para orientação, acompanhamento e verificações nas contas contábeis dos empenhos, liquidações, pagamentos de receitas para envio e homologação da PCA (Prestação de Contas Anuais) do CIDADES WEB, da Taxa de Administração, Fundo Financeiro e Previdenciário do IPESC, relativo os meses 12, 13, 14 e 15 do Exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo para o presente contrato terá início na data da assinatura e término com o fim dos serviços, com a devida homologação dos arquivos enviados ao TCE-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que será pago após a realização dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal e relatório do serviço prestado;

3.2. No preço já estão inclusos os custos e demais despesa para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Compete a Contratada:

- a) Realizar o serviço regular objeto deste Contrato;



IPESC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC**

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Calçado-ES, 26 de março de 2019.

DAMARIS DOMINGOS DUTRA
Diretora Presidente do IPESC

MARCOS ADRIANI RODRIGUES ME
Administrador Responsável

Testemunhas:

1.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____